

Salvador, 29 de agosto de 2008

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008

PROCESSO ADM Nº 034/2008

DATA DA ABERTURA: 15/09/2008 – às 14:00 horas

LOCAL: Sede do CRF/BA – Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127 – Ondina – Salvador – BA

Prezados Senhores (as),

O presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia-CRF/BA torna público e comunica aos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 022/2008 de 25 de junho de 2008, estará realizando processo licitatório no dia e horário acima descrito, na sede deste, onde receberá e examinará a documentação e propostas de firmas interessadas em participar da presente licitação, na **modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sendo adjudicada por preço global**, com base no disposto na Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, mediante condições estabelecidas a seguir. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação, tem por objeto a aquisição de veículos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no anexo I e II deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente Licitação, as empresas que não forem declaradas inidôneas para licitar com o CRF-BA ou com a Administração Pública e que preencherem os requisitos constantes desta, vedado à participação de pessoas físicas, de empresas em regime de consórcio ou sub-contratação.

2.2 – As firmas interessadas far-se-ão presentes por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que o identifique como representante da licitação.

2.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, dentro de seus prazos de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do preposto, por instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório ou documentos de contribuição da empresa, quando se tratar de sócio ou proprietário.

2.4 – A ausência do documento a que se refere o subitem anterior, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impede de manifestar-se e/ou responder pela firma.

2.5 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – A documentação deverá ser apresentada nos seguintes termos:

3.1.1. – Apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações criadas, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, na qual deverá constar explicitamente que foi emitido nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.2 – Atestados da Capacidade Técnica, firmados por entidades distintas, da Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou de empresas privadas, que comprovem ter a licitante executado serviços pertinentes ao objeto do Edital.

3.1.3 – Comprovar possuir capital totalmente integralizado igual ou superior ao objeto licitado, conforme legislação.

3.1.4 – A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

3.1.5 – Caso a empresa não seja detentora do CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em substituição a este:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seis administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J)

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do GRS – Certificado de Regularidade de Situação.

h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

3.1.6 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgãos de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão.

3.1.07 – O CRF-BA não aceitará comprovante de inscrição no SICAF em substituição ao CRC, por não estar interligado ao Sistema, não podendo desta forma fazer o acesso on-line para consulta de atualização do Cadastro.

3.1.08 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente. Constando desconto de impostos federais, em face da imunidade de goza esta Autarquia, por força do inciso IV, alínea “a” e parágrafo 2.º do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e art. 58 parágrafo 6º da Lei 9.649 de 1998.

4.2 – Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricas em todas as suas folhas e assinadas na última.

4.3 – Nome (razão social), endereço da empresa e número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

4.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação.

4.5 – Prazo de entrega em não superior a 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

4.6 – Descrição dos veículos, inclusive a marca.

4.7 – Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades estimadas neste Edital.

4.8 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, já inclusos todas as despesas necessárias, tais como fretes, etc.

4.9 – Assinatura ou rubrica identificada, por meio de carimbo ou digitado.

4.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

4.11 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, nem mesmo pedido de desconsideração.

4.12 – A comissão de Licitação poderá se valer de parecer técnico para o julgamento das propostas.

4.13 – Declaração de que aceita todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Licitação, os envelopes, contendo "**Documentação**" e "**Proposta Comercial**", em envelopes distintos com a seguinte identificação:

Envelope A

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº 001/2008

Processo administrativo 034/2008

Data da abertura

DOCUMENTAÇÃO

Razão Social da licitante

Envelope B

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2008

Processo administrativo 034/2008

Data da abertura

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da licitante

5.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante, em caráter irrevogável e irretratável, de todas as condições e exigências constantes do Edital.

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o horário estabelecido neste Edital, sendo vedado o recebimento tardio de qualquer adendo ou acréscimos, bem como documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pelas proponentes.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 – No dia hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão receberá em envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, os envelopes de Habilitação e Proposta.

6.2 – Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrados o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.3 – Na seqüência, procederá ao credenciamento dos representantes, dos licitantes, de acordo com o contido no item 2.3 deste Edital.

6.4 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, serão realizados a abertura dos envelopes de documentação, informando às licitantes do resultado da habilitação, sendo facultado aos presentes a vista de toda a documentação apresentada dos demais licitantes.

6.5 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder à diligência sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentalmente pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas nesta Carta Convites, observar-se-á o cumprimento das especificações do Edital, **do menor preço**, sendo adjudicada por **valor global**.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderam às especificações e as exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o que rege a Lei 8.666/93.

7.3 – Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das impropriedades.

7.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei de Licitações.

7.5 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente do CRF-BA, com vistas á homologação do objeto da licitação, observada os respectivos prazos recusais.

7.7 – Em conformidade com a Lei 8.666/93 a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido assinatura do **“Termo de Contrato”** ou a entrega da **Nota de Empenho**, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

7.8 – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Presidente do CRF-BA, e as intimações dos respectivos atos serão procedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.9 – A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Dos Atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão temporária;

8.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos.

8.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão na hipótese do parágrafo 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4 – A intimação dos autos referidos nos subitem 8.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.

8.5 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.6 – Interposto o recurso será considerado aos demais licitantes que poderão impugna-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do CRF-BA, por intermédio da Comissão de Licitação do CRF-BA, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.8 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceite-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1 – O valor a que se propõe a licitante vencedora a fornecer os veículos é fixo e irrevogável.

9.2 – O pagamento de todos os veículos serão de responsabilidade do CRF-BA, sendo efetivado quando da entrega dos mesmos nos endereços especificados neste Edital, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, emitidas em nome do favorecido.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou termo equivalente, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e/ou no contrato, o CONTRATO ficará sujeito as seguintes penalidades;

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada assinar o respectivo contrato;

c) Multa moratório, não compensatório de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, pela impossibilidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.3 – A sanção de advertência a que se refere a alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos :

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anula-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O CRF-BA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, por conveniência administrativa, técnica, financeira, ou reclamação de qualquer.

12.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração no conteúdo das condições referidas.

12.3 – As despesas correrão à conta dos recursos próprios, constantes da dotação orçamentária do CRF-BA.

12.4 – A apresentação da proposta, implica na aceitação plena e total de todas as condições deste Edital.

12.5 – O Contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.6 – Quaisquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Tomada de Preços, deverão ser dirigidas, por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura.

12.7 – Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

Altamiro José dos Santos
Presidente do CRF-BA

Maria Inês Rocha Kerner
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008
Especificação dos Veículos

Estas especificações visam descrever as especificações necessárias para aquisição de 06(seis) veículos zero km para uso da Fiscalização do CRF-BA.

Quantidade Estimada	Descrição
01	Veículo zero Km, ano de fabricação 2008/2009, modelo do ano em curso, para transporte de no mínimo 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria quatro portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.0, movido a gasolina/álcool, potência a partir de 68 CV, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, direção hidráulica, limpador traseiro e com todos as acessórios exigidos pelo CONTRAN.
05	Veículo zero Km, ano de fabricação 2008/2009, modelo do ano em curso, para transporte de no mínimo 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria duas portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.0, movido a gasolina/álcool, potência a partir de 68 CV, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, direção hidráulica, limpador traseiro e com todos as acessórios exigidos pelo CONTRAN.

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008
Minuta do Contrato

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ AVENÇAM O
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, "ex vi" da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com CNPJ (M.F.) de no. 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta Capital, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Doutor Altamiro José dos Santos, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, empresa comercial do ramo de impressão gráfica e afins, com C.N.P.J.(M.F.) de n.º....., com sede à (endereço), (Bairro), representada por seu(s) sócio(as) Sr.(a)....., Nacionalidade, estado civil, Profissão, R.G.n.º.....(órgão emissor), CPF.n.º....., Residente e domiciliado à (endereço completo), têm entre si ajustado e celebram, por foça deste instrumento o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por licitação, na modalidade Tomada de Preços, sendo adjudicado pelo menor preço, que suteitar-se-á as condições estabelecidas no Edital nº 001/2008 e seus anexos, processo administrativo 034/08 e as normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** nos termos da proposta em atendimento à cláusula 1ª do Edital de Tomada de Preços nº 001/2008 do processo administrativo 034/2008, do CRF-BA, em conformidade com o que preceitua o artigo 57, II d Lei 8.666/93 com alterações dada da Lri 9.648, de 27 de maio de 1998, se obriga a **entregar no prazo de 30(trinta) dias corridos**, para a Autarquia **CONTRATANTE**, os bens e serviços constantes no objeto e descritos no anexo I e II do Edital de Tomada de Preços nº 001/2008 do processo administrativo 034/2008, do CRF-BA, da Comissão Permanente de Licitação, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da entrega desses bens e serviços, na forma estipulada na proposta, adjudicada, com entrega e prazo estipulado, a partir desta data.

CLAÚSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento de R\$(valor por extenso), a **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal na seguinte forma:

- 50 % (cinquenta por cento) em 05(cinco) dias após a entrega dos itens objeto

- 50 % (cinquenta por cento) em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A validade da proposta é de 30(trinta) dias, contados deà.....

3.2. O prazo de entrega dos itens adjudicados é de 30 dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº **001/2008**, do CRF-BA, bem como dos termos da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e **ADJUDICADA** pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elege-se o foro de Salvador – Bahia, para dirimir as dúvidas suscitadas da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital 001/2008, seus anexos e a proposta da **CONTRATANTE** que instruem o processo administrativo n.º 034/2008.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Salvador, de..... de 2008

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
(contratante)

.....
(contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: